

CARTILHA PREVIDENCIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Agosto/2026

APRESENTAÇÃO



OLÁ, SERVIDOR DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS! ESTA É A SUA CARTILHA PREVIDENCIÁRIA, PENSADA PARA VOCÊ. AQUI, VOCÊ ENCONTRARÁ INFORMAÇÕES SOBRE O SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), BENEFÍCIOS, REQUISITOS E MUITO MAIS. NOSSO OBJETIVO É GARANTIR TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA PARA O SEU FUTURO.



Agosto/2026

PREVIDÊNCIA SOCIAL E RPPS:



PREVIDÊNCIA SOCIAL E RPPS

CONCEITOS BÁSICOS X O QUE É PREVIDÊNCIA SOCIAL?

A Palavra “PREVIDENCIA” Significa Previsão ou Prevenção.

Ou seja, ser previdente é precaver-se de situações inesperadas que possam causar transtornos no futuro. Assim, podemos entender como **Previdência Social** um seguro destinado ao trabalhador e seus dependentes, com o objetivo de protegê-los em certas situações que ocasionem a perda de sua capacidade laborativa, idade avançada, e pensões por mortes, entre outras, através do pagamento de um benefício que substituirá a sua renda, resguardando sua capacidade econômica.

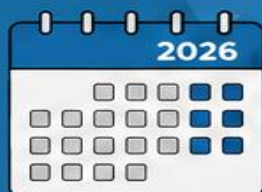
A Previdência Social integra, ao lado da saúde e da assistência social, a Seguridade Social, de que trata o Título VIII da Constituição Federal de 1988 estabeleceu dois sistemas de previdência social para pagamento e manutenção de benefícios previdenciários, garantindo assim a reposição de renda para o sustento de seus segurados e de sua família por ocasião de sua inatividade, em casos de doença, acidente, gravidez, prisão, morte e velhice, sendo eles:



Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), é um sistema de previdência destinado aos empregados de empresas privadas, empregados domésticos, autônomos, empresários, bem como servidores públicos ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e empregados celetistas, dentre outros. Ou seja, qualquer pessoa física que se encaixe nestas categorias pode se filiar a este regime de previdência.



Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: É um sistema de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por Lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no Artigo 40 da Constituição Federal. São chamados de Regimes Próprios porque cada ente público da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) pode ter o seu, no entanto para se tornar segurado é necessário ser servidor efetivo do respectivo ente, ou seja, tomar posse em concurso público.



Agosto/2026

O QUE É RPC?



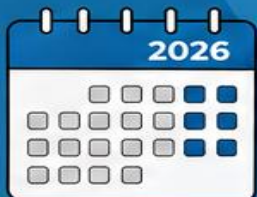
RPC
REGIME DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR

O QUE É RPC?

É o Regime de Previdência Complementar, cuja finalidade básica é complementar a aposentadoria do indivíduo de modo que ele, no futuro, possa desfrutar de uma renda adicional que complemente a sua aposentadoria (previdência oficial), objetivando dar maior qualidade de vida na fase pós-laborativa.

No Município de São José Dos Quatro Marcos-MT o Regime de Previdência Complementar foi instituído por meio da Lei Complementar nº 062/2021, diante da obrigação constitucional imposta pela Emenda 103/2019, cuja a previsão constitucional dada nos art. 40, § 14, art. 202 e regulado pelas Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001.

Importa esclarecer que os servidores que ingressaram no serviço público do respectivo município, a partir da Vigência do RPC, terão os benefícios (aposentadorias/pensões), limitadas ao teto do INSS, assim sendo importante a adesão ao RPC.



Agosto/2026

O QUE É O PREVIQUAM?



O QUE É O PREVIQUAM?

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – PREVIQUAM é uma autarquia dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira que tem como objetivo garantir aos servidores efetivos municipais e seus dependentes, benefícios de natureza previdenciária, tais como as aposentadorias e pensão por morte.

QUEM SÃO SEGURADOS?



É o servidor ativo titular de cargo de provimento efetivo (aprovado em concurso público) do Município de São José Dos Quatro Marcos-MT, incluídas suas autarquias e Câmara Municipal de Vereadores, bem como o servidor inativo que tenha sido segurado ativo do PREVIQUAM.

QUAIS BENEFÍCIOS SÃO CONCEDIDOS PELO PREVIQUAM?



Para os Segurados:

- Aposentadoria Voluntária por Idade;
- Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial Professor;
- Aposentadoria por Incapacidade Permanente;
- Aposentadoria Compulsória;



Para os Dependentes:

- Pensão por Morte;



Agosto/2026

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR CONTRIBUIÇÃO



APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

É o benefício voluntário (requerido) pago mensalmente ao segurado que preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:



Tempo mínimo de **10 anos** de efetivo exercício no serviço público;



5 anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;



65 anos de idade, se homem;



60 anos de idade, se mulher.



Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, considerando-se a média aritmética simples das maiores remunerações-de-contribuição, utilizando para o cálculo as maiores e desprezando as menores, e o reajuste de acordo com o concedido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS-(INSS).

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR CONTRIBUIÇÃO

É o benefício voluntário (requerido) pago mensalmente ao segurado que preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:



Tempo mínimo de **10 anos** de efetivo exercício no serviço público;



Tempo mínimo de **5 anos** de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;



60 anos de idade e **35 anos** de contribuição, se homem;



55 anos de idade e **30 anos** de contribuição, se mulher.



Cada forma de aposentadoria tem suas regras específicas de cálculo, podendo o valor do benefício ser integral ou proporcional. Estas informações serão analisadas pela assessoria jurídica do PREVIQUAM com base nos documentos apresentados pelo servidor.



Agosto/2026



APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL PROFESSOR

É o benefício voluntário (requerido) pago mensalmente ao segurado que preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:



Tempo mínimo de **10 anos** de efetivo exercício no serviço público;



Tempo mínimo de **5 anos** de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;



55 anos de idade e **30 anos** de contribuição, se homem;



50 anos de idade e **25 anos** de contribuição, se mulher.



Cada forma de aposentadoria tem suas regras específicas de cálculo, podendo o valor do benefício ser integral ou proporcional. Estas informações serão analisadas pela assessoria jurídica do PREVIQUAM com base nos documentos apresentados pelo servidor.



IMPORTANTE: Os cargos inerentes às funções de magistério são: Direção/Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica e Assessoramento Pedagógico desenvolvido em ambiente escolar.

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

A aposentadoria por invalidez é o benefício que tem direito o segurado que for considerado incapacitado total e definitivamente para o trabalho. Será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVIQUAM.



Cada forma de aposentadoria tem suas regras específicas de cálculo, podendo o valor do benefício ser integral ou proporcional. Estas informações serão analisadas pela assessoria jurídica do PREVIQUAM com base nos documentos apresentados pelo servidor.



Os proventos serão integrais (integralidade da média) nas seguintes hipóteses:



Doença incapacitante contida no rol art. 14;



Acidente em serviço;



Moléstia profissional.



APOSENTADORIA POR COMPULSÓRIA?



É o benefício concedido ao segurado vinculado do serviço público que atingir a idade de **75 anos** e consistirá em proventos cujo valor será proporcional ao tempo de contribuição, em face do tempo exigido para a aposentadoria voluntária.



Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, considerando-se a média aritmética simples das maiores remunerações-de-contribuição, utilizando para o cálculo as maiores e desprezando as menores, e o reajuste de acordo com o concedido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS-(INSS).

COMO REQUERER MINHA APOSENTADORIA?



Apenas o próprio segurado pode requerer.



Documentos necessários:

- ✓ Cópia do RG e CPF do segurado;
- ✓ Cópia do comprovante de residência atualizado;
- ✓ Certidão de nascimentos e ou casamento/divórcio;
- ✓ Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) original com a relação/lista das contribuições a partir de MÊS/1994, caso o servidor teve outro vínculo antes da posse.
- ✓ Laudo médico pericial, no caso de aposentadoria por incapacidade permanente.



O QUE É PENSÃO POR MORTE?



É o benefício concedido aos dependentes do segurado falecido.

Tem direito o cônjuge ou companheiro (a), os filhos não emancipados, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválidos, os pais, e irmãos não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.



A pensão por morte será paga aos dependentes do segurado, mediante requerimento, havendo mais de um pensionista será rateada entre todos em partes iguais.



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- ✓ Cópia Autenticada em Cartório da Certidão de Óbito do segurado falecido;
- ✓ Documento de Identificação do segurado falecido (RG e CPF);
- ✓ Comprovante de residência do requerente;
- ✓ Documento de Identificação do requerente (RG e CPF);
- ✓ Certidão de Casamento Civil atualizada com a averbação do óbito ou comprovação de união estável no caso de companheiro;
- ✓ Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- ✓ Comprovante de invalidez atestado através de exame médico-pericial, para os filhos maiores de 21 (vinte e um) anos de idade;



Agosto/2026



CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CTC:



O tempo de contribuição só pode ser provado com a Certidão de Tempo de Contribuição - CTC. É através desse documento que um órgão previdenciário contará o tempo de contribuição destinado a outro entre previdenciário.



A CTC, deverá ser requerida pelo ex-servidor público municipal ou por procurador munido de procuração pública registrada em Cartório dando plenos poderes para requerer e retirar a Certidão de Tempo de Contribuição, a qual será emitida uma única vez.



DE ONDE VEM O DINHEIRO PARA O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS?



De acordo com a Lei nº 9.717/98, art. 1º, II – o financiamento é mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo e dos pensionistas, para os seus respectivos regimes.



O valor é definido a partir de **estudo atuarial** estatístico que identifica o recurso necessário para honrar os benefícios previdenciários presentes e futuros assumidos pelo Fundo.



AS FONTES PARA CUSTEIO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO PREVIQUAM SÃO:



Contribuição previdenciária de 14% descontadas do vencimento dos servidores públicos ativos da Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal;



Contribuição previdenciária de **14%** de inativos e pensionistas, descontadas sobre o valor dos proventos que superam o teto do Regime Geral de Previdência Social (INSS);



Contribuição previdenciária patronal paga pela Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal, sendo a alíquota de **37,26%** sobre a remuneração dos segurados;



Rentabilidade das aplicações financeiras dos recursos previdenciários.



Agosto/2026



EXISTE ALGUM ÓRGÃO QUE FISCALIZA O PREVIQUAM?



FISCALIZAÇÃO INTERNA



Controle Interno Municipal

O PREVIQUAM internamente é fiscalizado pelo Controle Interno Municipal, o qual comprova a legalidade dos atos administrativos bem como avalia os resultados da gestão.



Conselho Fiscal

Também temos o Conselho Fiscal que além de fiscalizar as contas e os atos administrativos, também zela pelo atendimento das finalidades institucionais através de recomendações e elaboração de pareceres.



FISCALIZAÇÃO EXTERNA



Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE

É um dos órgãos que fiscaliza o PREVIQUAM, que além de analisar todas as contas, também homologa todos os processos de aposentadoria e pensão.



Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia

Concede semestralmente um Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), atestando que o PREVIQUAM se encontra regular com suas obrigações fiscais.



TAMBÉM O PRÓPRIO SEGURADO PODE FISCALIZAR

O próprio segurado também pode exercer o papel de fiscalizador acompanhando as notícias no site do PREVIQUAM e no portal da transparência, acessando o site: <https://previquam.com.br/>



Acesse:

<https://previquam.com.br/>



Agosto/2026